



Comunicado | Lisboa | 1 setembro de 2016

Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi

A PHAROL, SGPS S.A. informa sobre o Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi, S.A., conforme documento da empresa em anexo.

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de
Pessoa Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR). Encontra-se
disponível informação sobre a
Empresa na Bloomberg através
do código PHR PL

Luis Sousa de Macedo
Diretor de Relação com Investidores
ir@pharol.pt
Tel.: +351 212 697 698
Fax: +351 212 697 949



Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2016.

Comissão de Valores Mobiliários

At.: Sr. Fernando Soares Vieira
Superintendente de Relações com Empresas
Sr. Guilherme Rocha Lopes
Gerente de Acompanhamento de Empresas – 2

c/c

emissores@bvmf.com.br

Ref.: Ofício nº 300/2016/CVM/SEP/GEA-2

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 300/2016/CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”), cuja cópia segue anexa, por meio do qual são solicitados à Oi S.A. (“Oi” ou “Companhia”) esclarecimentos sobre a notícia veiculada em 30.08.2016 no Jornal O Globo, sob o título “**Lista de credores da Oi ultrapassa 66 mil**”, para expor o que segue.

A Companhia esclarece que já havia informado aos seus acionistas e ao mercado, em Comunicado ao Mercado divulgado em 18.07.2016, em resposta ao Ofício nº 252/2016-CVM/SEP/GEA-2 e sobre notícia que tratava do valor da dívida da Companhia, que avaliava eventuais notas fiscais que não haviam sido processadas até o dia 20 de junho, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial das Empresas Oi, com vistas a atualizar a lista completa de credores das Empresas Oi.

Em seu Comunicado, a Companhia informava, ainda, que pelo fato de tal levantamento até então não ter sido concluído, não era possível à Companhia informar o valor atualizado da sua dívida, e que as Empresas Oi apresentariam a lista de credores atualizada oportunamente ao Juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita o processo de recuperação judicial das Empresas Oi.



Ao analisar a notícia citada no Ofício, percebe-se não haver qualquer informação relevante nova a ser divulgada. A propósito, a nota mencionada na notícia visou apenas corrigir uma informação equivocada divulgada na imprensa relativa ao número total de credores constante das listas de credores apresentadas na recuperação judicial das Empresas Oi. Tal número, que não reveste qualquer relevância, não havia sido divulgado pela Oi. De fato, o que há de relevante nas listas de credores é o valor correspondente da dívida, ao qual a Oi deu ampla publicidade e que a própria matéria indicou que não foi alterado. A referida nota, enviada unicamente para os veículos Valor Pro e jornal O Globo, meramente esclarece que não houve aumento de cinco vezes no número de credores da lista credores, tendo este número passado de 51.830 para 66.705 credores.

Finalmente, a Oi esclarece que no curso das atividades de uma companhia regulada é natural e comum que a companhia realize atividades institucionais e que mantenha reuniões com os órgãos governamentais reguladores. A propósito, a Oi confirma que seus representantes e representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações reuniram-se a fim de debater temas relacionados às suas atividades reguladas e ao mercado de telecomunicações brasileiro.

A Oi reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado informados a respeito dos temas aqui tratados e se coloca a disposição da Comissão de Valores Mobiliários para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oi S.A.

Flavio Nicolay Guimarães

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



Ofício nº 300/2016/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2016.

Ao Senhor

FLAVIO NICOLAY GUIMARÃES

Diretor de Relações com Investidores da

OI S.A.

Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar – Leblon

CEP: 22430-190 – Rio de Janeiro, RJ

Tel: (21) 3131-2918 / Fax: (21) 3131-1383

E-mail: invest@oi.net.br

C/C: emissores@bvmf.com.br

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 30.08.2016 no Jornal O Globo, sob o título "Lista de credores da Oi ultrapassa 66 mil", onde constam as seguintes informações:

Lista de credores da Oi ultrapassa 66 mil

A lista de credores da Oi passou de uma estimativa de 51.830 para 66.705, entre pessoas físicas, fornecedores de diferentes portes e Instituições Financeiras, conforme nota divulgada ontem pela empresa. É um aumento de 28%. Em recuperação judicial desde o fim de junho, a tele carioca tem dívidas de cerca de R\$ 65 bilhões.

Segundo fontes ouvidas pelo GLOBO no fim de junho, quando a Oi entrou com o pedido de recuperação no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), a lista de credores estaria estimada inicialmente em mais de 13 mil.

VALOR DA DÍVIDA NÃO MUDA MUITO

A variação na lista de credores é vista como natural, segundo fontes. Isso porque, quando a Oi protocolou o pedido de recuperação judicial, muitas notas fiscais emitidas pelos fornecedores ainda não tinham sido registradas pela operadora.



— A variação ocorre mesmo porque, entre a empresa emitir a nota fiscal e esse pedido de pagamento chegar na companhia, há um período de tempo. Mas o mais relevante é que o valor da dívida não apresentou variação expressiva — disse uma fonte.

O processo de recuperação judicial da Oi está na 7ª Vara Empresarial do TJ-RJ. Ontem, o escritório de advocacia Galdino, Coelho, Mendes, que representa a Société Mondiale, que tem o empresário Nelson Tanure em seu comitê de investimentos, pediu à Justiça que não cancele a Assembleia Geral Extraordinária, marcada para o dia 8 de setembro, que vai votar a substituição dos membros do Conselho de Administração da Oi que foram indicados pela excontroladora da Portugal Telecom, hoje chamada de Pharol.

APOSTA NA RECUPERAÇÃO

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) assegurou ontem que vai agir contra a consolidação do mercado de telecomunicações brasileiro em apenas dois grupos, diante da situação financeira da Oi, e vê no horizonte a possibilidade de pelo menos três grandes teles competirem no país.

Segundo o MCTIC, um conjunto de medidas que envolve a aprovação da nova Lei de Telecomunicações no Congresso (Projeto de Lei 3.453, que tramita na Câmara dos Deputados), a revisão de regras pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e o resultado da recuperação judicial da Oi “deverá possibilitar a manutenção de pelo menos três grandes grupos de prestadores de serviços de telecomunicações no Brasil, capazes de competir efetivamente uns com os outros, o que constitui o mínimo recomendável para manter a competição efetiva em prol do usuário, e com a segurança legal para seguirem atraindo investimento nacional e estrangeiro”.

O ministro Gilberto Kassab, titular da pasta, encontrou, na manhã de ontem, o presidente da Oi, Marco Schroeder, e os diretores de Assuntos Institucionais, Carlos Eduardo Monteiro de Moraes Medeiros, e Roberto Blois, de Política Regulatória e Setorial.

Por meio de nota, o ministério reconheceu que, em quase a metade dos municípios do país, o escoamento de tráfego de telecomunicações em rede fixa ocorre exclusivamente pela Oi. O governo ratifica esperar que a empresa saia da recuperação judicial da melhor maneira possível.



2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, e se confirmada, explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM n.º358/2002. A Companhia deverá se manifestar também sobre o trecho grifado, considerando que não foi feita nenhuma divulgação pela OI S.A. no Sistema Empresas.NET.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”, assunto "Notícia Divulgada na Mídia".

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, ora enviado por e-mail.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 30/08/2016, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.